



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## LEI COMPLEMENTAR N. 147, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

Corrige erro material cometido na Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018.

Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

**ENG.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 04ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de fevereiro de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica corrigido erro material cometido na Lei Complementar nº 145, de 11 de outubro de 2018:

**Onde se lê:**

ANEXO V  
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
(...)  
*TÉCNICO ESPECIALIZADO*

QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
06	Chefe Pedagógico		40	Licenciatura plena em Pedagogia e experiência de 03 anos no Magistério (público ou privado)	10

**Leia-se:**

ANEXO V  
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
(...)  
*TÉCNICO ESPECIALIZADO*

QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
06	Coordenador Pedagógico		40	Licenciatura plena em Pedagogia e experiência de 03 anos no Magistério (público ou privado)	10

**Art. 2º** Continuam inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar n. 145, de 11 de outubro de 2018.



# *Prefeitura do Município de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de outubro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de fevereiro de 2019. (PA n. 10140/12)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**